



CÂMARA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

REQUERIMENTO Nº 09 /2020

À Mesa Diretora da
Câmara Municipal de Visconde do Rio Branco

CÂMARA MUNICIPAL
DE VISCONDE
DO RIO BRANCO

PROTÓCOLO Nº 4196
DATA ENTR 03/02/2020
HORÁRIO 16:37hs

[Handwritten signature]
RESPONSÁVEL

De acordo com o Art. 66 do regimento Interno e Art. 31 da Constituição Federal venho através deste requerer do município informações acerca da limpeza das ruas do bairro Belvedere e por que não há locais adequados para os moradores colocarem seus lixos? Por que foi retirado o direito deles de consultarem no posto de saúde do bairro Barreiro?

Gostaríamos de ressaltar a importância da resposta dentro do prazo regimental (que são exatamente 15 dias), deixando ciente que o não cumprimento viola os princípios da legalidade, publicidade e lealdade às instituições. Art. 11 da Lei Nº 8/429/92.1 caracterizando ato de improbidade administrativa pelo poder público municipal, considerando conduta contrária a legalidade e a lealdade entre os poderes e as entidades que recebem recursos do governo municipal.

Sala das Sessões Presidente Tancredo de Almeida Neves, 03 de fevereiro de 2020.

[Handwritten signature]
Vereador Hugo Elias de Lima Diniz - SD

Gabinete
VEREADOR
HUGO ELIAS